



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 099/2024FOR-PMSS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023**

**Termo de Contrato de Fornecimento que
entre si fazem a PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOUTO SOARES e a
Empresa MARISVANE CEDRO DE
SOUZA-ME.**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **Município de Souto Soares, Estado a Bahia**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.922.554/0001-98, representada pelo Prefeito, Sr. **André Luiz Sampaio Cardoso**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 916.397.195-04 e portador do RG nº 746013930/SSP-BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, **MARISVANE CEDRO DE SOUZA-ME**, situado na Pç Juthay Magalhães, 174, Centro – Souto Soares/BA – CEP: 46.990-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.211.178/0001-23**, Inscrição Estadual nº 011.893.396, neste ato representado pelo Srº Marisvane Cedro de Souza portador do RG nº 753930501 SSP/BA e CPF nº 261.738.298-27, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 012/2023 e Processo Administrativo 019/2023, Tipo Menor Preço por lote, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para o fornecimento de Material de Limpeza, Higiene Pessoal, Fraldas Descartáveis, Pilhas e diversos Materiais de Copa e Cozinha, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias do Município de Souto Soares/Ba, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº. 012/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Regime de Execução do presente Contrato é de contratação Indireta com Fornecimento Parcelado, em obediência ao Edital de Pregão Nº 012/2023 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O prazo de entrega dos produtos deverá estar disponibilizado ao Contratante em imediato após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2. O produto deverá ser entregue em local indicado na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1- O valor global para o fornecimento ora contratado importa em R\$ 20.564,24 (**vinte mil, quinhentos e sessenta e quatro e vinte e quatro centavos**), resultante das quantidades constantes na Planilha Orçamentária e proposta de Preços, objeto do Edital de Pregão Nº. 012/2023.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo de até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

5.3 - O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pelo setor responsável.

5.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.4.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4.3. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal

CLÁUSULA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital de Pregão Nº.012/2023, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Unidade Orçamentária: 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESE. E MEIO AMBIENTE

Proj.Atividade: 2155 – Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj.Atividade: 2008 – Manutenção e Desenv. das Ações da Secretaria de Administração Geral

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Orçamentária: 02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Proj.Atividade: 2074 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Munic. De Cultura e Turismo

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj.Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

Proj.Atividade: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj.Atividade: 2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial/ Média e Alta Complexidade

Proj.Atividade: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

Proj.Atividade: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Proj.Atividade: 2159 – Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde

Proj.Atividade: 2160 – Manutenção do Hospital Municipal

Proj.Atividade: 2161 – Manutenção do Serviço de Urgência e Emergência Municipal

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Proj.Atividade: 2087 – Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Ação Social

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Proj. Atividade: 2102 – Manutenção das Ações PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Proj. Atividade: 2095 –Manutenção do Programa Primeira Infância

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj. Atividade: 2098 –Manutenção das Ações de PSE – Proteção Especial.

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj. Atividade: 2153 –Projeto Infância Protegida.

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

PROJETO/ ATIVIDADE: 2102: Manutenção das Ações PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039: Manutenção das Ações de Proteção Social.

Unidade Orçamentária: 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E REC HIDRICOS

Proj. Atividade: 2073 – Manutenção. das Ações da Secretaria, de Agricultura e Recursos Hídricos

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Transporte.

Proj./Atividade: 2154 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Transporte.

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500

Fonte: 1550

Fonte: 1540

Fonte: 1660

Fonte: 1661

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1 -DA CONTRATADA:

7.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto desta licitação de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

7.1.4 – - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do fornecimento objeto deste Contrato.

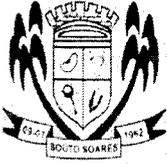
7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades do objeto contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

7.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

7.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

7.1.8 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

7.2 - DA CONTRATANTE:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

7.2.2 – A fiscalização do fornecimento será por pessoal designado pela CONTRATANTE.

7.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 36 (tinta e seis) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

8.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 10% (dez por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

9.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

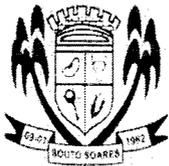
9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia "se houver";

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

10.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

10.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

10.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

10.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O fornecimento deste contrato será fiscalizado pela Servidora Mariana Varjão dos Anjos, matrícula de n.º 3395, cujo objeto contratado refira-se área da Ação Social e Prefeitura Municipal, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, de 25 de maio de 2023, publicados no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

11.2. O servidor designado para atuar como gestor do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

15.2.2. Conferir se os fornecimentos prestados estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo, discriminados na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Souto Soares, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo

Souto Soares Ba, 01 de Julho de 2024.



ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

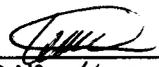


MARISVANÉ CEDRO DE SOUZA-ME
CNPJ: 13.211.178/0001-23
CONTRATADO

Testemunhas:

1: 

RG Nº. 8-391.82-07

2: 

RG Nº. 14385472-80

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Contrato N° 099/2024FOR-PMSS - Pregão Eletrônico nº 012/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de Material de Limpeza, Higiene Pessoal, Fraldas Descartáveis, Pilhas e diversos Materiais de Copa e Cozinha, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias do Município de Souto Soares/Ba.

Proponente/Homologado: , **MARISVANE CEDRO DE SOUZA-ME**, situado na Pç Juthay Magalhães, 174, Centro – Souto Soares/BA – CEP: 46.990-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.211.178/0001-23**, Inscrição Estadual nº 011.893.396.

Valor Homologado: R\$ 20.564,24 (vinte mil, quinhentos e sessenta e quatro e vinte e quatro centavos).

Embasamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 suas posteriores alterações.

Unidade Orçamentária: 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESE. E MEIO AMBIENTE
 Proj.Atividade: 2155 – Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente
 Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Proj.Atividade: 2008 – Manutenção e Desenv. das Ações da Secretaria de Administração Geral
 Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Orçamentária: 02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Proj.Atividade: 2074 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Munic. De Cultura e Turismo
 Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Proj.Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.
 Proj.Atividade: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Proj.Atividade: 2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial/ Média e Alta Complexidade

Proj.Atividade: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica
 Proj.Atividade: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde
 Proj.Atividade: 2159 – Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde
 Proj.Atividade: 2160 – Manutenção do Hospital Municipal

Proj.Atividade: 2161 – Manutenção do Serviço de Urgência e Emergência Municipal
 Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 Proj.Atividade: 2087 –Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Ação Social
 Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 Proj. Atividade: 2102 – Manutenção das Ações PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
 Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Proj. Atividade: 2095 –Manutenção do Programa Primeira Infância
 Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Proj. Atividade: 2098 –Manutenção das Ações de PSE – Proteção Especial.
 Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Proj. Atividade: 2153 –Projeto Infância Protegida.
 Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

PROJETO/ ATIVIDADE: 2102: Manutenção das Ações PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039: Manutenção das Ações de Proteção Social.

Unidade Orçamentária: 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E REC HIDRICOS
 Proj.Atividade: 2073 – Manutenção. das Ações da Secretaria, de Agricultura e Recursos Hídricos
 Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Transporte.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Proj./Atividade: 2154 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Transporte.
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500
Fonte: 1550
Fonte: 1540
Fonte: 1660
Fonte: 1661
Prazo de Vigência: 01/07/2024 a 31/12/2024.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.211.178/0001-23
Razão Social: MARISVANE CEDRO DE SOUZA
Endereço: PCA JUTHAY MAGALHAES 174 TERREO / CENTRO / SOUTO SOARES / BA / 46990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070106201804979902

Informação obtida em 09/07/2024 09:29:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER
JUSTIÇA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARISVANE CEDRO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.211.178/0001-23

Certidão nº: 30438375/2024

Expedição: 02/05/2024, às 10:23:48

Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARISVANE CEDRO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.211.178/0001-23, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARISVANE CEDRO DE SOUZA**
CNPJ: **13.211.178/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:56 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2024.
Código de controle da certidão: **A89D.BC8E.06D0.2F86**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ SAMPAIO
SOUTO SOARES
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 415/2024

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome MARISVANE CEDRO DE SOUZA - ME		C.G.A 3911625	C.N.P.J. 13.211.178/0001-23
Endereço: PÇA PÇA JUTHAY MAGALHÃES, 174 (75) 3339-2344 / (75) 3339-2344			
Bairro: CENTRO	CEP: 46990000	Município: SOUTO SOARES	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via Internet em:
04/06/2024

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 02/05/2024

29855.415.20240604.N.59.1625



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241912503

RAZÃO SOCIAL	
MARISVANE CEDRO DE SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
011.893.396	13.211.178/0001-23

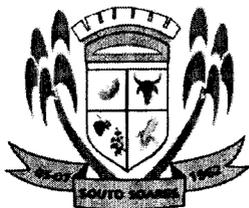
ca certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, 08

Centro

SOUTO SOARES

13.922.554/0001-98

Período:04/07/2023 á 04/07/2024

Acompanhamento de Saldo da(s) Atas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES										
Ata:		ARP018/2023								
Pregão:		PE012/2023	Vigênci DE 04/07/2023 ATÉ 04/07/2024			Fornecedor MARISVANE CEDRO DE SOUZA - ME				
AFMS:		9746, 10022, 10086, 10143, 10242, 10243, 10244, 10246, 10345, 10508, 10509, 10771, 11119, 11371, 11394, 11403, 11410, 11424, 11425, 11426, 11427, 11462, 11557, 11708, 12372, 12460, 12506, 13341, 13562, 13805, 14006, 14024, 14159, 14524, 14526, 14708, 14744, 14817, 14899, 14980, 15049, 15050, 15149, 15503, 15504, 15518, 15534								
CONTRATOS:										
			Itens da Ata			Itens da AFM / CTR		SALDO		
COD	Descrição	Un	Qtd	Prc (R\$)	Vir (R\$)	Qtd	Vir (R\$)	Qtd	Vir (R\$)	%
13800200474	ALCOOL, ETILICO, A 70% LIQUIDO, embalagem de 01 litro,	Und.	2700,00	6,17	16.659,00	764,00	4.713,88	1936,00	11.945,12	28,30
13800200475	ALCOOL ETILICO EM GEL, A 70%, em refil, fragrância agradável, para assepsia das mãos. Embalagem com no mínimo 800 ml cada,	Und.	2130,00	5,79	12.332,70	727,00	4.209,33	1403,00	8.123,37	34,13
13800200476	GUARDANAPO, alta absorção, na cor branca, embalagem contendo 50 fis, de 30cmx30cm.	Und.	200,00	2,48	496,00	196,00	486,08	4,00	9,92	98,00
13800200477	GUARDANAPO, alta absorção, na cor branca, embalagem contendo 50 fis, de 21cmx22cm.	Und.	100,00	2,26	226,00	100,00	226,00	0,00	0,00	100,00
13800200478	PAPEL TOALHA, interfolhado, 02 dobras, com dimensões mínimas 21cm (largura) e no mínimo de 23cm e máximo 27cm (comprimento)	Und.	250,00	5,19	1.297,50	158,00	820,02	92,00	477,48	63,20
13800200479	TOALHA DE PAPEL, tipo folha dupla picotada, folha branca dupla - super absorventes e resistentes - pacote com 2 unidades - c/ 60 toalhas cada rolo - medidas aproximadas: 22 x 19cm cada	Und.	90,00	8,35	751,50	89,00	743,15	1,00	8,35	98,89
13800200480	GUARDANAPO DE PAPEL, branco, fabricado com 100% fibras de celulose virgem, tamanho aproximado de 23 cm x 23 cm, pacote contendo 50 unidades	Und.	35,00	3,40	119,00	35,00	119,00	0,00	0,00	100,00
Totais:					31.881,70		11.317,46		20.564,24	35,50
Total Geral:					31.881,70		11.317,46		20.564,24	35,50